



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025 DISPENSA 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **044/2025**, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DO SALDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Huenerson Henrique Celestino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.489.686-** residente e domiciliado no município de Dom Joaquim/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 31.974.558/0001-00 com sede Administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 53, sala 06, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000 neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF com o nº ***.793.676-**, **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às determinações da legislação e conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente termo aditivo a prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2025, por período de **12 meses**, conforme "**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**", bem como a renovação do saldo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), saldo total inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência original fica prorrogado pelo período que compreende a data de 02/07/2026 até 01/07/2027, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

Em decorrência da alteração, o valor total para execução da prestação de serviços para o período prorrogado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.1002.3013.3.3.90.39.00 FICHA:317 FONTE: 1.500.000.0000

02.07.01.10.302.1002.3017.3.3.50.43.00 FICHA:319 FONTE: 1.500.000.0000

02.07.01.10.302.1002.3040.3.3.90.39.00 FICHA:320 FONTE:1.500.000.0000

02.07.01.10.303.1007.3021.3.3.90.32.00 FICHA: 340 FONTE:1.500.000.000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo em seu Portal Oficial de publicações, veiculado no endereço eletrônico <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e nos termos aditivos, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I - As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

II – As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores e prepostos mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todas as partes envolvidas na relação contratual deverão assinar o Contrato utilizando-se do mesmo meio de assinatura (digital ou manual), vedada a modalidade híbrida (quando há mescla de assinaturas digitais e manuais).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Para todos os fins, em caso de assinatura digital, a data do contrato será a mesma data da última assinatura realizada.

III - A alteração contratual é baseada no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05, na norma do art. 18 do Decreto nº 6.017/07 e legislação complementar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Dom Joaquim MG, 1º de julho de 2026.

Município de Dom Joaquim

Huenerson Henrique Celestino - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANILIO	Assinado de forma
CLESSIO	digital por DANILIO
FERREIRA:0597	CLESSIO
9367659	FERREIRA:05979367659
	Dados: 2026.07.01
	16:29:04 -03'00'

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME

Danílio Cléssio Ferreira - Presidente

CONTRATADO

Testemunhas

Nome : Eliandha SC Fernandes
CPF: xxx.441.326.xx

Nome : Lóri Carlos do Carmo Pereira
CPF: xxx.054.896-xx